



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jaicós nº 1435, - Bairro Ilhotas, Teresina/PI, CEP 640014-060
Telefone: (86) 3233-3177 - <http://www.defensoria.pi.def.br/>

EDITAL Nº 054/2023

Processo nº 00303.005238/2023-11

EDITAL GDPG Nº 054/2023, de 04 de outubro de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO o acesso à justiça uma das garantias fundamentais previstas no art. 5º, da Constituição Federal, a notória deficiência do número de Defensores Públicos dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, bem como o princípio da eficiência, da igualdade e da segurança jurídica, que devem nortear a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Estadual possui autonomias funcional e administrativa asseguradas pelo §2º do artigo 134 da Constituição Federal e pelo §3º do artigo 153 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aprovou a Resolução nº 347, de 17 de abril de 2023, que define a regionalização das Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) Nº 2164/2023 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de setembro de 2023, que instalou, a partir da data do dia 02 de outubro de 2023, a Central de Inquérito e Audiência de Custódia V - Polo Picos, sediada na Comarca de Picos, com jurisdição sobre as comarcas de Fronteiras, Inhuma, Itainópolis, Jaicós, Padre Marcos, Paulistana, Picos, Pio IX, Simões, Valença do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE nº 14/2011, que dispõe sobre a organização e as atribuições das Defensorias Regionais, que não prevê as atribuições para atuação nos atos da recém-instalada Central de Inquérito e Audiência de Custódia V;

CONSIDERANDO a Portaria GDPG Nº 590/2023, que instituiu comissão para realizar estudos e sugestão de providências à Administração Superior da DPE/PI, acerca da regionalização das Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia no âmbito do TJPI;

CONSIDERANDO que a regulamentação das atribuições da Central de Inquérito e Audiência de Custódia V - Polo Picos, ainda não foi deliberada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE/PI Nº 108/2018, alterada pela Resolução CSDPE nº 120/2019, que regulamenta a atuação da Defensoria Pública de forma ininterrupta e a concessão de folgas compensatórias, em especial o inciso IV, do art. 44, prevê a atuação em outras atividades extraordinárias definidas por ato do Defensor Público Geral do Estado;

CONSIDERANDO a Resolução CSDPE Nº 125/2019, que regulamenta normas gerais sobre editais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 00303.005238/2023-11, justifica-se o prazo exíguo das inscrições;

RESOLVE abrir inscrições para os Defensores Públicos atuarem junto à Central de Inquérito e Audiência de Custódia V - Polo Picos, sediada na Comarca de Picos, com jurisdição sobre as comarcas de Fronteiras, Inhumas, Itainópolis, Jaicós, Padre Marcos, Paulistana, Picos, Pio IX, Simões, Valença do Piauí, vinculada à Diretoria Regional, sem prejuízo das atividades no órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, obedecendo-se, além das disposições cabíveis à espécie, as condições a seguir estabelecidas:

1. DA DISPONIBILIDADE DA VAGA:

1.1. Encontra-se disponível 01 (uma) vaga aos Defensores Públicos interessados em atuar junto à Central de Inquérito e Audiência de Custódia V - Polo Picos, sediada na Comarca de Picos, com jurisdição sobre as comarcas de Fronteiras, Inhumas, Itainópolis, Jaicós, Padre Marcos, Paulistana, Picos, Pio IX, Simões, Valença do Piauí, pelo período de 30 dias, ou seja, de 09 de outubro até 07 de novembro, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Os Defensores Públicos interessados deverão apresentar requerimento dirigido a Defensora Pública Geral no período **do dia 04 de outubro até as 12:00 horas do dia 06 de outubro de 2023**, exclusivamente para o seguinte e-mail institucional: inscricaoedital@defensoria.pi.def.br

2.2 Poderão concorrer todos os Defensores Públicos interessados.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS:

3.1 Havendo mais de um Defensor Público inscrito será escolhido o Defensor Público que atuar em órgãos de execução com atribuições afins com o serviço de natureza extraordinária a ser realizado, e no caso de empate, será escolhido o mais antigo na categoria, e se necessário, sucessivamente, o que tenha maior tempo de serviço na carreira, maior tempo de serviço no Estado, maior tempo de serviço público no geral e o de maior idade. (Res. nº 120/2019 – CSDPE, Republicada no DOE nº 181, pág. 37, 38 e 39, de 24/09/2019, por ter saído no DOE nº 155, pág. 17,18 e 19, de 19/08/2019, com incorreções no original).

4. DO RESULTADO

4.1. Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no *site* da Defensoria Pública após o encerramento das inscrições, no dia **06 de outubro de 2023**.

4.2. Fica assegurado o prazo de **24 (vinte e quatro)** horas para impugnação do resultado, que começará a fluir a partir de sua publicação no *site* da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

5. DOS DIREITOS:

5.1. O Defensor Público terá direito a:

I- **Usufruir 05 (cinco) dias de folga**, a serem gozadas posteriormente, mediante requerimento à Corregedoria Geral, e desde que não coincida com datas de realização de Sessões do Tribunal do Júri ou audiências

criminais com Réu preso, conforme previsto na Resolução CSDPE Nº 108/2018, que trata dos serviços extraordinários (Art. 44 e Art. 45, § 1º e 2º).

II- 01 (uma) diária pelo dia de trabalho, na proporção 1/1, **para os dias em que houver necessidade de deslocamento para local diverso do domicílio profissional ou pessoal**, para realização das atividades.

5.2. A concessão de folgas compensatórias tratadas neste Edital dependerá de requerimento à Corregedoria Geral da DPE, nos termos da §3º, art. 45, da Resolução CSDPE Nº 108/2018.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A designação não importará na alteração de substituição natural.

6.2. O Defensor Público será designado e deverá cumprir suas funções pelo período especificado no item “1.1” deste Edital, salvo por:

6.2.1. Pedido de desistência do Defensor Público designado, dirigido a Defensora Pública Geral via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo responder pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos ou a até nova designação para a vaga, a contar do envio do requerimento via SEI para a unidade DPG.

6.2.2. Decisão motivada da Defensora Pública Geral, inclusive mediante solicitação fundamentada da respectiva Diretoria, quando constatado o não atendimento das atribuições;

6.2.3. Cessarem os motivos que deram causa.

6.3. O Defensor Público designado no presente Edital deve apresentar relatório de suas atividades à Diretoria Regional, na forma prevista no §6º, art. 1º, da Resolução CSDPE nº 091/2018.

6.4. Fica assegurado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação do presente, que começará a fluir a partir de sua publicação no site da Instituição, por meio de requerimento dirigido a Defensora Pública Geral.

6.5. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 04 de outubro de 2023.

Verônica Acioly de Vasconcelos
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí em exercício



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA ACIOLY DE VASCONCELOS - Matr.0158427-8, Defensora Pública Geral**, em 04/10/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9458617** e o código CRC **1A5BE981**.